

## DECRETO Nº 559, DE 28 DE JUNHO DE 2002

### REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SUPERMERCADOS

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art.205 da Lei Complementar nº 001, de 13 de maio de 2002,

Considerando a solicitação verbal da maioria dos comerciantes do ramo de supermercados,

Considerando a necessidade do atendimento ao interesse público,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido o funcionamento dos Supermercados do Município aos domingos e feriados, sob pena de notificação, multa e fechamento do estabelecimento, nos termos do Código de Posturas e Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 28 de junho de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal